GMNE - Saída:3021
Data:06-06-2016

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Entrada n.º 3271
Data: 08-06-2016

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de S.Exª o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Assunto: Pergunta 1676/XIII/1ª. de 9 de maio de 2016

No seguimento da pergunta nº. 1676/XIII/1ª., de 9 de maio de 2016, endereçada por um grupo de deputados do CDS-PP a S. Exa o Ministro dos Negócios Estrangeiros, tenho a honra de prestar os esclarecimentos que se seguem.

O princípio da liberdade religiosa, estreitamente relacionado com a liberdade de pensamento e consciência, é consubstancial das modernas sociedades democráticas. A liberdade de consciência, religião e culto assume, na Constituição da República Portuguesa, o estatuto de direito fundamental (artigo 41º) e implica a rejeição de qualquer tipo de perseguição, privação de direitos ou isenção de obrigações ou deveres cívicos em razão das convicções ou práticas religiosas dos cidadãos.

Nos planos internacional e regional, a liberdade de religião e crença é expressamente proclamada no artigo 18.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e decorre ainda dos artigos 10º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e 9.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

Vinculado por estes instrumentos, o Estado Português orienta-se pelo respeito dos direitos e liberdades fundamentais na prossecução da sua ação externa, condenando de forma intransigente ataques terroristas que deliberadamente visem a perseguição de minorias étnicas ou religiosas, associando-se a iniciativas que tenham por objetivo a promoção da liberdade e tolerância religiosas ou participando, nas várias instâncias regionais e internacionais de que é parte, na concretização normativa e política do princípio da liberdade religiosa.

No Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, onde Portugal detém acrescidas responsabilidades enquanto membro eleito para o período de 2015-2017, a temática da liberdade de religião reveste aguda prioridade. Os esforços

nesta sede desenvolvidos pelo Governo português traduzem-se na aprovação de múltiplas iniciativas destinadas à proteção de minorias religiosas perseguidas nos mais diversos contextos.

Importará começar por destacar a ativa participação nacional na negociação da "Resolução sobre Direito à Liberdade de Religião e Crença", anualmente apresentada pelos Estados-membros da União Europeia e este ano aprovada por consenso na 31ª. Sessão do Conselho de Direitos Humanos[1], ocorrida entre os dias 28 de fevereiro e 24 de março de 2016. Nesta resolução, o Conselho de Direitos Humanos deplora o fenómeno do extremismo religioso e as suas graves consequências nos direitos fundamentais das pessoas pertencentes a minorias religiosas e repudia todas as formas de violência, intolerância e discriminação perpetradas em nome da religião ou crença, bem como os atos de terrorismo que deliberadamente visem indivíduos pertencentes a minorias religiosas. A resolução sublinha, por outro lado, a responsabilidade primacial dos Estados na promoção e proteção dos direitos humanos, incluindo os direitos humanos das pessoas pertencentes a minorias religiosas, apelando a que lhes seja reconhecido o direito de livremente exercerem a sua religião ou crença.

A prioridade conferida por Portugal a esta matéria manifesta-se ainda no continuado apoio concedido à "Resolução sobre a situação de Direitos Humanos na República da Síria"[2], que é sistematicamente sujeite a votação e que Portugal, desde que é membro do Conselho de Direitos Humanos, tem apoiado. Esta resolução condena expressamente a violência cometida contra quaisquer pessoas com base na filiação étnica ou religiosa, exigindo a adoção de medidas adequadas para proteger todos os civis, incluindo os membros de comunidades étnicas, religiosas e confessionais.

Refiram-se igualmente, pelas afinidades que apresentam com a defesa da liberdade religiosa, a aprovação de uma "Resolução sobre combate à Intolerância, Estereótipos negativos, Estigmatização, Discriminação e Incitamento à Violência contra pessoas com base na Religião ou Crença"[3], apresentada pelo Paquistão e adotada por consenso pelos membros do Conselho de Direitos Humanos, incluindo Portugal; a aprovação, por consenso, de uma "Resolução sobre Direitos das

[1] Disponível aqui: https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G16/071/75/PDF/G1607175.pdf?OpenElement
[2] Disponível aqui: https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G16/072/25/PDF/G1607225.pdf?OpenElement
[3] Disponível aqui: https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/LTD/G16/057/53/PDF/G1605753.pdf?OpenElement

Pessoas pertencentes a Minorias nacionais ou étnicas, religiosas ou linguísticas"[4], que advoga a eliminação dos obstáculos à plena realização dos direitos humanos das pessoas pertencentes a estes grupos populacionais; a aprovação de uma "Resolução sobre a proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais na luta contra o Terrorismo[5], apresentada pelo México, e de uma outra sobre os "Efeitos do terrorismo no gozo de todos os Direitos Humanos", apresentada, entre outros, pelo Egito e por Marrocos.

Acrescendo a estas iniciativas, Portugal apoia, desde a criação deste mandato, em 1986[6], o trabalho desenvolvido pelo Relator Especial para a Liberdade de Religião e Crença (mandato atualmente exercido por Heiner Bielefeldt e renovado em março de 2016, com o apoio de Portugal, por mais três anos), responsável, entre outros aspetos, pela proteção e promoção da liberdade de religião e crença aos níveis regional e internacional, pela exposição de violações e pela identificação de obstáculos à plena realização deste direito, com a possibilidade de realizar visitas *in loco*. À semelhança do que sucede relativamente a outros procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos, Portugal colabora regularmente com o Relator Especial através do envio de elementos destinados a informar os seus relatórios anuais ou temáticos, e mantém total disponibilidade para receber visitas através de um convite permanente.

Ainda no âmbito do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, Portugal tem como uma das prioridades do seu mandato a necessidade de proteger as pessoas discriminadas ou perseguidas em razão da religião aderindo a declarações conjuntas sobre esta matéria, realizando intervenções nacionais no contexto de diálogos interativos e painéis temáticos e denunciando violações particularmente graves do direito à liberdade religiosa ou do princípio da não-discriminação através de recomendações formuladas do Mecanismo de Revisão Periódica Universal.

Por fim, e no plano da política externa da União Europeia e dos Estados-membros, não podemos deixar de aludir às "Diretrizes da União Europeia sobre Promoção e Proteção da Religião ou Crença"[7], negociadas no Grupo de Direitos Humanos do Conselho da União Europeia, em 2013, com o apoio português. As diretrizes, adotadas em junho de 2013, contêm orientações práticas sobre a promoção da liberdade de religião e de crença nas relações externas da União Europeia e dos Estados-membros e são regularmente utilizadas pelas

[4] Disponível aqui: https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G16/081/37/PDF/G1608137.pdf?OpenElement
[5] Disponível aqui: https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/LTD/G16/054/53/PDF/G1605453.pdf?OpenElement
[6] Através da resolução 1986/20 da Comissão de Direitos Humanos.
[7] Disponíveis aqui: http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/EN/foraff/137585.pdf

REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Embaixadas, missões e representações nacionais nos seus contactos com entidades governamentais e sociedade civil e na abordagem da temática da liberdade religiosa nos diálogos de direitos humanos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Rita Laranjinha

/AM

Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros
Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 394 60 00 EMAIL gabinete.ministro@mne.gov.pt
www.portugal.gov.pt